



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00567

DECRETO Nº 9877

Altera o art. 34 e seu § 4º
do Decreto nº 8183, de 07 de
março de 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera o art. 34 e seu § 4º do Decreto nº 8183/83, com a seguinte redação:

"Art. 34 - ...

I - de 10 (dez) URM a 100 (cem) vezes o seu valor, por dia, quando se tratar de infração do Grupo I;

II - de 100 (cem) URM a 500 (quinhentas) vezes o seu valor, por dia, quando se tratar de infração do Grupo II, e

III - de 500 (quinhentas) URM a 1000 (mil) vezes o seu valor, por dia, quando se tratar de infração do Grupo III."

"§ 4º - Nas situações de reincidência, a multa será aplicada em dobro da anteriormente imposta, respeitado o limite de 1000 (mil) URM, por dia que persistir a infração."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de dezembro de 1990.

Olivio Dutra
Prefeito.

Caio Lustosa,
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

LF

| PUBLICAÇÃO | | | REPUBLICAÇÃO | | | PROCESSO | PLE | PL | RUBRICA |
|------------|------|-----|--------------|------|-----|-------------|-----|----|---------|
| FONTE | DATA | PAG | FONTE | DATA | PAG | | | | |
| | | | | | | 003706.90.7 | | | |